



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

157/2021

Protocolo - Lizete

PROJETO DE LEI Nº 43/2021  
PROCESSO Nº 157/2021

Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício com estampido ou estouro em áreas privadas ou públicas sendo elas em locais abertos ou fechados.

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
08 04 / 20 21  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Os Vereadores EDUARDO DA SILVA DE MINAS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes conferem o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de fogos de artifício com estampido ou estouro em áreas privadas ou públicas sendo elas em locais abertos ou fechados.

**Art. 2º** - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multa pecuniária correspondente a 500 (quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Diadema - UFD.

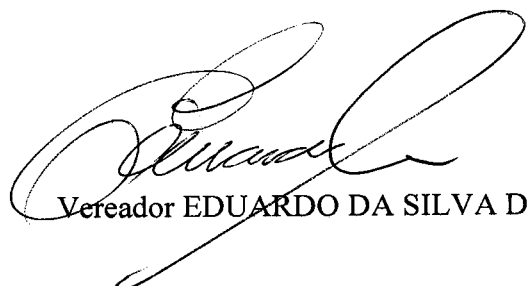
Parágrafo único – Em caso de reincidência, a valor da multa será dobrado.

**Art. 3º** - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas nesta Lei, para custeio de ações e programas que visem a proteção e bem estar dos animais.

**Art. 4º** - A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de Abril de 2021.

  
Vereador EDUARDO DA SILVA DE MINAS



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

157/2021

Protocolo - Lizete

## JUSTIFICATIVA

Os traumas causados aos animais pelos fogos de artifício podem gerar danos irreparáveis. Em alguns casos somente os barulhos provocados pela queima de fogos podem causar ansiedade, vômito, medo excessivo, convulsões e até taquicardia. Em animais cardiopatas, a arritmia cardíaca tem maior predominância.

Deve-se considerar que no caso dos cães depois do olfato, a audição é o sentido mais aguçado, motivo pelo qual os “estouros” são potencializados para esses que, muitas vezes fogem, sofrem acidentes domésticos até mesmo entram em conflito com outros animais.

No caso da fauna silvestre, pesquisadores holandeses utilizaram um radar meteorológico para realizar a coleta de dados de três réveillons consecutivos durante a passagem de ano para acompanhar o comportamento de aves de grande porte. Como resultado foi percebido que as aves levantaram voo à meia noite numa altitude de 500 metros quando o habitual são somente 100 metros. Mais uma comprovação da alteração de comportamento ocasionado pelo estresse no momento da queima de fogos.

O barulho dos fogos de artifício é nocivo também às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, que podem ficar extremamente incomodadas por possuírem hipersensibilidade sensorial, que significa que estes têm uma resposta exagerada aos estímulos, ocasionando em muitos dos casos comportamento agressivo.

Adicionalmente, o PL prevê inclusão de pena na Lei de Crimes Ambientais para quem fizer uso de fogos de artifício de estampido. Esta iniciativa está em consonância com crimes ambientais devido à poluição sonora causada e visa dar mais efetividade a esta proibição.

É importante lembrar que o PL não está condicionado a proibição dos shows de encerramento de ano e demais festejos uma vez que, considerando tratar-se de um espetáculo visual, existem artigos pirotécnicos que suprem essa “necessidade”.

Em nível de exemplo, algumas cidades da Itália e outras aqui no Brasil como: Poços de Caldas (MG) e Campos do Jordão (SP) já adotam essa medida.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Diadema, 06 de Abril de 2021.

  
Vereador EDUARDO DA SILVA DE MINAS